



**Sistema de Gestão
Antissuborno
Política Antissuborno
Clece S.A**

1. Identificação

1.1. Objetivo

A Direção da **Clece** assume o compromisso de cumprir a legislação vigente e os nossos princípios Éticos, fornecendo os meios necessários para desenvolver, implementar e manter um **sistema de gestão antisuborno** para prevenção, detecção e reação de risco de suborno, associado a processos comerciais e corporativos.

Os princípios e valores da **Clece** são, entre outros, transparência e conformidade legal, respeito e dignidade das pessoas, respeito pelos direitos humanos e liberdades públicas, honestidade, boa-fé, integridade de conduta e bom senso.

1.2. Alcance

Esta **Política Antisuborno** é aplicável a todos os membros da **Clece**, ou seja, aos órgãos de direção, gerentes, responsáveis, trabalhadores, funcionários temporários, sob um contrato de colaboração, voluntários e outras pessoas sob subordinação hierárquica de qualquer uma das opções acima referidas, mesmo que não seja mantida uma relação legal de trabalho com a **Clece**, desde que as mesmas desenvolvam atividades de forma periódica sobre a sua responsabilidade.

1.3. Âmbito de difusão

O âmbito de divulgação deste documento são todas as empresas controladas da Clece.

Cada empresa deve garantir a divulgação do regulamento para as áreas ou grupo a que se aplica.

A sua divulgação será garantida, no mínimo, a todo o grupo **Clece** que tenha algum tipo de relação ou interação que afete o **sistema de gestão antisuborno**, incluindo os membros do Órgão de Administração, Diretores, Representantes Legais, Trabalhadores e Parceiros Comerciais independentemente do relação contratual que os vincula com a **Clece** ou com a área geográfica onde desenvolvem a sua atividade, servindo de guia e referência da devida ação.

A **Clece** também promoverá ativamente, junto dos seus stakeholders, a adesão, o cumprimento e o respeito a este documento. Quando expressamente estabelecido, a contratação de fornecedores pode ficar condicionada ao compromisso de cumprimento deste documento.

2. Compromissos Antisuborno

- Seguir os critérios do **Código de Ética**, que inclui o compromisso da **Clece** com os princípios éticos, transparência nos negócios e procedimentos antissuborno, em todas as áreas de ação. Regular os comportamentos éticos e responsáveis de todos os profissionais da **Clece** no desenvolvimento das suas atividades e as consequências derivadas dessa violação.
- Implementação e desenvolvimento efetivo de uma cultura ética e de conformidade legal entre todos os membros da **Clece**, independentemente do local de trabalho e da função que ocupam.
- Tolerância zero a qualquer ato criminoso, ilegal ou contrário aos valores e princípios do Código de Ética e dos procedimentos Antissuborno, não somente para funcionários da **Clece**, mas também com funcionários temporários, sob contrato de colaboração, voluntários, clientes, usuários, fornecedores e subcontratados com os quais a **Clece** estabelece relações profissionais e / ou comerciais, com o objetivo final de garantir que essas relações sejam sempre presididas dos valores éticos da **Clece** através de um desempenho eficiente, focado na excelência e qualidade em todas as suas atividades e serviços.
- Criação de um Departamento de Função de cumprimento Antissuborno responsável pela prevenção de suborno, fornecendo-o de recursos materiais e humanos suficientes para realizar a sua tarefa, promovendo o seu treino contínuo, a fim de garantir liderança, autonomia e independência no exercício das funções do departamento, com dependência direta da direção.
- A comunicação, formação, sensibilização e conscientização adequada aos membros da **Clece** e, eventualmente, aos parceiros de negócios e outros grupos de interesse que a solicitem, sobre o conteúdo, requisitos e natureza do [sistema de gestão antisuborno](#), com o objetivo de alcançar a máxima eficiência e o desenvolvimento de uma cultura ética e o cumprimento da lei no exercício de nossas atividades.
- A criação de um Canal Ético e de um regulamento interno que regule a gestão, tratamento e processamento das comunicações recebidas de boa-fé e sem represálias em relação aos incidentes e / ou violações do [sistema de gestão antisuborno](#), garantindo o respeito pelos direitos fundamentais, especialmente a confidencialidade.
- Estabelecimento de procedimentos que desenvolvam e monitorizem o [Sistema de gestão antisuborno](#), com o objetivo de obter uma gestão eficaz, estabelecendo indicadores apropriados para avaliar o grau de implementação, não conformidades e ações corretivas efetivas, num processo de revisão e melhoria contínua.

- Adoção de medidas disciplinar contra os possíveis riscos e falhas do [Sistema de gestão antisuborno](#) bem como para a prática de qualquer conduta ilegal ou criminal, considerada para este efeito uma infração muito grave por transgressão da boa-fé contratual. Tudo isso, sem prejuízo de quaisquer outros tipos de responsabilidades legais ou contratuais que tais comportamentos podem derivar.

Esta Política será revista periodicamente para a sua adaptação contínua, é de cumprimento obrigatória a todo o pessoal da Clece, assim como para outros que realizem atividades em nome da Organização. Em relação às empresas colaboradoras da Clece, será disponibilizada uma cópia desta política, promovendo linhas de ação compatíveis com ela. Todos devem conhecer e aplicar no seu campo de atuação profissional.